

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17.1. Parágrafo Primeiro - A existência de restrição do CONTRATADO, relativa ao CAUC (Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios), não foi considerada óbice à celebração do presente contrato, em razão das decisões liminares concedidas no Processo nº 2006.37.00.001364-3, proferida pelo Juiz Federal da 3ª Vara Federal e no Processo nº 2009.37.00.0037852, proferida pelo Juiz Federal da 5ª Vara Federal – Seção Judiciária do Maranhão, vinculada ao TRF da 1ª Região, a qual autoriza a celebração do presente contrato e determina o início dos respectivos desembolsos, condicionados à decisão final.

17.2. Parágrafo Segundo – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO no processo supramencionado implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, acrescidos dos juros legais e devidamente atualizados

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

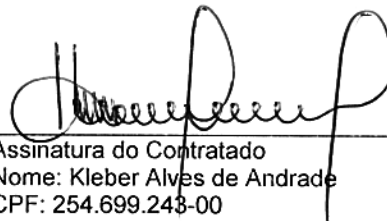
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís, 31 de dezembro de 2012.

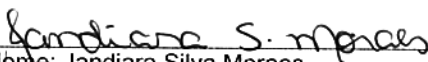
Local/Data



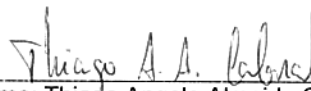
Assinatura do Contratante
Nome: Valdemilson Almeida Nascimento
CPF: 104.281.003-68



Assinatura do Contratado
Nome: Kleber Alves de Andrade
CPF: 254.699.243-00

Testemunhas

Nome: Jandira Silva Moraes
CPF: 045.820.303-35



Nome: Thiago Angelo Almeida Cabral
CPF: 043.397.573-30



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

CONTRATO DE REPASSE Nº 780116/2012/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1001944-85/2012/SR MARANHÃO

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.

São Luís, 31 de dezembro de 2012.

Local/Data

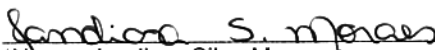


Assinatura do Contratante
Nome: Valdemilson Almeida Nascimento
CPF: 104.281.003-68

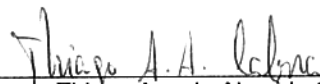


Assinatura do Contratado
Nome: Kleber Alves de Andrade
CPF: 254.699.243-00

Testemunhas



Nome: Jandira Silva Moraes
CPF: 045.820.303-35



Nome: Thiago Angelo Almeida Cabral
CPF: 043.397.573-30



GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BLUMENAU-SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC: CNPJ 83.102.640/0001-30; CTR 779554/2012/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto Pavimentação da Rua Francisco Machado, Bairro Gairola-Ituporanga/SC; Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 250.795,00; dos recursos: R\$ 250.795,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0060, NE 2012NE801266, de 14/12/2012 e R\$ 0,00 a conta de contrapartida, Vigência 30/11/2014-Data e Assinaturas: 31/12/2012. Renato Scalabrín e Osmar Francisco de Fragas.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE IMBUÍTA-SC: CNPJ 83.102.632/0001-93; CTR 779530/2012/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto Drenagem e pavimentação em Rua Urbana no município de Imbuíta/SC; Programa MCID/PLANEJ URBANO-PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 351.703,84; dos recursos: R\$ 250.795,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0060, NE 2012NE801290, de 14/12/2012 e R\$ 100.908,84 a conta de contrapartida, Vigência 30/10/2014-Data e Assinaturas: 26/12/2012. Renato Scalabrín e Antonio Oscar Laurindo.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO-SC: CNPJ 83.102.434/0001-20; CTR 780128/2012/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto Pavimentação e Drenagem Pluvial Parcial das Ruas: Rua Pereira e Rua João Wenceslau Pereira; Programa MCID/PLANEJ URBANO-PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 265.927,93; dos recursos: R\$ 250.795,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0060, NE 2012NE801407, de 19/12/2012 e R\$ 15.132,93 a conta de contrapartida, Vigência 30/11/2014-Data e Assinaturas: 31/12/2012. Renato Scalabrín e Nilson Francisco Stain-sack.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE INDAIAL-SC: CNPJ 83.102.798/0001-00; CTR 780358/2012/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto Pavimentação asfáltica Rua Ribeiro das Pedras Etapa II; Programa MCID/PLANEJ URBANO-PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 482.228,26; dos recursos: R\$ 443.650,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0060, NE 2012NE801474, de 20/12/2012 e R\$ 38.578,26 a conta de contrapartida, Vigência 30/10/2014-Data e Assinaturas: 26/12/2012. Renato Scalabrín e Sergio Almir dos Santos.

Objeto Reestruturação do corredor estrutural de transporte da rua dos imigrantes/Bairro passo manso. Extensão de 406,24 metros; Programa MCID-MOB URBANA-APOIO A PROJ. SIST. TRANSP COLET URBANO; Valor: R\$ 643.478,30; dos recursos: R\$ 592.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15453204810SS 0060, NE 2012NE802078, de 29/12/2012 e R\$ 51.478,30 a conta de contrapartida, Vigência 30/06/2015-Data e Assinaturas: 31/12/2012. Renato Scalabrín e João Paulo Karam Kleinsinger.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/MUNICÍPIO DE GASPARG-SC: CNPJ 83.102.244/0001-02; CTR 779526/2012/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto Pavimentação e Drenagem da Rua Francisco Spengler no Bairro Poco Grande, município de Gaspar/SC; Programa MCID/PLANEJ URBANO-PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 272.603,27; dos recursos: R\$ 250.795,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0060, NE 2012NE801244, de 14/12/2012 e R\$ 21.808,27 a conta de contrapartida, Vigência 30/10/2014-Data e Assinaturas: 26/12/2012. Renato Scalabrín e Pedro Celso Zuchi.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE AGROLANDIA-SC: CNPJ 83.102.582/0001-44; CTR 780357/2012/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto Pavimentação e Drenagem Pluvial da Rua Adelle Bauer; Programa MCID/PLANEJ URBANO-PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 255.600,00; dos recursos: R\$ 250.795,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0060, NE 2012NE801473, de 20/12/2012 e R\$ 4.205,00 a conta de contrapartida, Vigência 30/11/2014-Data e Assinaturas: 31/12/2012. Renato Scalabrín e Jose Constante.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE AURORA-SC: CNPJ 83.102.624/0001-47; CTR 780510/2012/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto Pavimentação com lajotas hexagonais de concreto e Drenagem Pluvial de trecho da Rua Prefeito Roland Gunther. (Trecho 5); Programa MCID/PLANEJ URBANO-PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 305.068,73; dos recursos: R\$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0060, NE 2012NE801578, de 21/12/2012 e R\$ 9.768,73 a conta de contrapartida, Vigência 24/10/2014-Data e Assinaturas: 28/12/2012. Renato Scalabrín e Afonso Maria Souza.

EX MCID/Município de São Domingos do Maranhão; CNPJ 06.113.690/0001-71; CTR 1001944-85/2012/MCID/CAIXA/ CONVENIO SICONV 780116; Objeto: Pavimentação Asfáltica. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 2.036.600,00; Dos recursos: R\$ 1.976.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730094, NE 2012NE801599, de 21/12/2012, e R\$ 60.000,00 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento e Kleber Alves de Andrade.

EX MAPA/Município de São Domingos do Maranhão; CNPJ 06.113.690/0001-71; CTR 1000314-16/2012/MAPA/CAIXA/ CONVENIO SICONV 777660; Objeto: Construção de uma Agroindústria. Programa: PRODESA; Valor: R\$ 502.500,00; Dos recursos: R\$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 26065201486110021, NE 2012NE801152, de 06/12/2012, e R\$ 15.000,00 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento e Kleber Alves de Andrade.

EX MAPA/Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca; CNPJ 05.025.553/0001-12; Estado do Maranhão; CNPJ 06.354.468/0001-60; CTR 0401100-90/2012/MAPA/CAIXA/ CONVENIO SICONV 776659; Objeto: Reforma do Mercado do Turú - São Luís-MA. Programa: PRODESA; Valor: R\$ 271.750,00; Dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 26065201486110021, NE 2012NE801011, de 03/12/2012, e R\$ 28.000,00 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento e Claudio Domisete Azevedo e Claudio Domisete Azevedo.

EX MTUR/Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano; CNPJ 10.829.387/0001-47; Estado do Maranhão; CNPJ 06.354.468/0001-60; CTR 1003597-40/2012/MTUR/CAIXA/ CONVENIO SICONV 780199; Objeto: Urbanização do Entorno do Morro da Ladeira. Programa: TURISMO; Valor: R\$ 1.600.000,00; Dos recursos: R\$ 1.400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2012NE800904, de 20/12/2012, e R\$ 200.000,00 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento, Pedro Fernandes Ribeiro e Pedro Fernandes Ribeiro.

MTUR/Secretaria de Estado da Cultura; CNPJ 05.508.362/0001-01; Estado do Maranhão; CNPJ 06.354.468/0001-60; CTR 1003662-26/2012/MTUR/CAIXA/ CONVENIO SICONV 780203; Objeto: Recuperação do Teatro Arthur Azevedo - 1ª Etapa. Programa: TURISMO; Valor: R\$ 1.111.111,11; Dos recursos: R\$ 1.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2012NE800757, de 20/12/2012, e R\$ 111.111,11 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento, Olga Maria Lenza Simão e Olga Maria Lenza Simão.

MDS/Município de Codó; CNPJ 06.104.863/0001-95; CTR 0398190-05/2012/MTUR/CAIXA/ CONVENIO SICONV 774674; Objeto: Implantação de Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar por meio de construção de edificação e aquisição de equipamentos e utensílios. Programa: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SESAN; Valor: R\$ 464.000,00; Dos recursos: R\$ 175.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 550013, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824420372B30001, NE 2012NE800669, de 06/11/2012, no valor de R\$ 40.000,00, e R\$ 2012NE800668, de 06/11/2012, no valor de R\$ 135.600,00, e R\$ 274.400,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 14.000,00 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento e José Rolim Filho.

MTUR/Município de Vargem Grande; CNPJ 05.648.738/0001-83; CTR 1003685-1/2012/MTUR/CAIXA/ CONVENIO SICONV 780201; Objeto: Segunda Etapa da Urbanização da Bacia do Parque do Buriú. Programa: TURISMO; Valor: R\$ 824.900,00; Dos recursos: R\$ 808.402,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2012NE800755, de 20/12/2012, e R\$ 16.498,00 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento, e Miguel Rodrigues Fernandes.

FNAS/Município de Alcântara; CNPJ 06.000.244/0001-50; CTR 0399.377-78/2012/FNAS/CAIXA/ CONVENIO SICONV 775672; Objeto: Construção de um CREAMS no município de Alcântara-Maranhão. Programa: FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL; Valor: R\$ 300.000,00; Dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824420372B30001, NE 2012NE800127, de 27/11/2012, e R\$ 20.000,00 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento e Raimundo Soares do Nascimento.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

FNAS/Município de Vitorino Freire; CNPJ 06.018.568/0001-16; CTR 0400471-90/2012/FNAS/CAIXA/ CONVENIO SICONV 775745; Objeto: Construção de CREAMS. Programa: FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL; Valor: R\$ 285.600,00; Dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824420372B30001, NE 2012NE800664, de 26/11/2012, e R\$ 5.600,00 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento e José Ribamar Rodrigues.

FNAS/Município de Balsas; CNPJ 06.441.430/0001-25; CTR 0401342-15/2012/FNAS/CAIXA/ CONVENIO SICONV 776977; Objeto: Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Programa: FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL; Valor: R\$ 350.000,00; Dos recursos: R\$ 339.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824420372B30001, NE 2012NE800419, de 04/12/2012, e R\$ 10.500,00 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento e Francisco de Assis Milhomen Coelho.

MCID/Município de Santo Antônio dos Lopes; CNPJ 06.172.720/0001-10; CTR 1002739-97/2012/MCID/CAIXA/ CONVENIO SICONV 781697; Objeto: Pavimentação Asfáltica no Município de Santo Antônio dos Lopes. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 2.036.600,00; Dos recursos: R\$ 1.976.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730094, NE 2012NE802066, de 31/12/2012, e R\$ 60.000,00 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento e Eunêlio Macedo Mendonça.

MTUR/Município de Santa Filomena do Maranhão; CNPJ 01.612.632/0001-79; CTR 1002562-98/2012/MTUR/CAIXA/ CONVENIO SICONV 780638; Objeto: Construção de um terminal Rodoviário. Programa: TURISMO; Valor: R\$ 397.959,18; Dos recursos: R\$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2012NE800921, de 26/12/2012, e R\$ 7.959,18 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento e Francisco Assis Barboza de Souza.

MTUR/Município de Presidente Dutra; CNPJ 06.138.366/0001-08; CTR 1000970-23/2012/MTUR/CAIXA/CONVENIO SICONV 778515; Objeto: Construção de um Parque de Exposição com Pista de Vaquejada. Programa: TURISMO; Valor: R\$ 1.193.877,55; Dos recursos: R\$ 1.170.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2012NE800674, de 07/12/2012, e R\$ 23.877,55 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento e Juran Carvalho de Souza.

MJUSTICA/Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária; CNPJ 13.127.340/0001-20; Estado do Maranhão; CNPJ 06.354.468/0001-60; CTR 0401127-08/2012/MJUSTICA/CAIXA/ CONVENIO SICONV 776099; Objeto: Construção da Cadeia Pública masculina de Bacabal-MA para 312 vagas. Programa: SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA; Valor: R\$ 8.671.851,25; Dos recursos: R\$ 7.024.199,51, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 200321, Gestão 00001, Programa de Trabalho 14421207089140001, NE 2012NE800169, de 28/12/2012, no valor de R\$ 3.512.099,75 e NE 2012NE800139, de 29/11/2012, no valor de R\$ 3.512.099,75 e R\$ 1.647.651,74 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento, Sergio Victor Tamer e Sergio Victor Tamer.

MTUR/Secretaria de Estado da Saúde; CNPJ 02.973.240/0001-06; Estado do Maranhão; CNPJ 06.354.468/0001-60; CTR 1000019-09/2012/MTUR/CAIXA/ CONVENIO SICONV 773989; Objeto: Implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário nas áreas adjacentes ao rio Calhau, visando melhoria das condições de habitabilidade das praças do Calhau e Olho D'água - São Luís (MA) - etapa 1. Programa: TURISMO; Valor: R\$ 10.526.315,79; Dos recursos: R\$ 10.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2012NE800444, de 27/11/2012, e R\$ 526.315,79 de contrapartida, Vigência: 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012. Valdemilson Almeida Nascimento, Ricardo Jorge Murad e Ricardo Jorge Murad.

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS SÃO LUÍS-MA

AVISO DE REVOGAÇÃO
1º LEILÃO SFI 1/2013 CPA/SL

A Caixa Econômica Federal, por sua Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis em São Luís/MA, torna público aos interessados a revogação do item 04 do 1º Leilão SFI 0001/2013 CPA/SL.

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO
MERCIO CALAZANS GONÇALVES CARDOSO
Gestor

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CURITIBA-PR

AVISO DE SUSPENSÃO

Torna sem efeito a alteração de repasse do Contrato 311.073-54/PM Campo Largo/PR; publicada no DOU de 10/12/2012, Seção 3, página 122 e retificada no DOU de 13/12/2012 - Seção 3, página 98. Permanece válida a alteração de vigência publicada no DOU de 10/12/2012 - Seção 3, página 122.

ELIZABETH ALESSI WALTER DA COSTA
Gerente de Filial

MILENA CUTRIM SARAIVA
Assistente Plano
Matr. 080.556-0
31/01/2013
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural/SL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL